



DECRETO Nº 8613 DE 5 NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTO DE VALORES EM DECORRÊNCIA DE
CONTRATO COM A EMPRESA ETCO EMPRESA DE
TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços prestados pela Associação dos Estudantes Universitários de Ubatuba, a qual fornece transporte aos estudantes universitários desta municipalidade e de reconhecido caráter essencial e continuado do Município;

Considerando ainda a imperiosa necessidade da prestação do serviço aos estudantes universitários desta Municipalidade aos universitários que se encontram em semana de aplicação de provas para fechamento de semestre;

Considerando que sem os devidos pagamentos a contento acarretará na paralisação da prestação de serviço por parte da empresa ETCO Empresa de Turismo e Transporte Coletivo Ltda, a qual detém o contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, o qual acarretará em grande prejudicialidade aos beneficiários desta contratação;

Considerando o permissivo legal disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 10 de junho de 2021, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder a inversão de ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes do contrato com a empresa **ETCO Empresa de Turismo e Transporte Coletivo Ltda**, CNPJ nº 02.256.866/0002-74, na vigência contratual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 5 de novembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

**CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMFP/ACG/cbv.